

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -  
CURITIBA**

**TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E  
ECONÔMICA E REGULAÇÃO**

**GIOVANI CLARK**

**PAULO RICARDO OPUSZKA**

**JOSÉ BARROSO FILHO**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

T314

Transformações na ordem social e econômica e regulação [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNICURITIBA;

Coordenadores: Giovani Clark, José Barroso Filho, Paulo Ricardo Opuszka – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-382-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ordem Social. 3. Ordem Econômica. 4. Regulação. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



# XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

## TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E REGULAÇÃO

---

### **Apresentação**

Não se pode esquecer que Economia, para além das escolhas sobre o uso dos recursos escassos necessários a vida e no incremento das forças produtivas, é decisão política e opção de prioridades.

Em tempos de crise econômica, seguida de grave crise política, e ainda do questionamento da legitimidade da atividade estatal – fragilizada pelo estágio puberdade/obsoleto da Democracia Brasileira, a partir de fissuras institucionais em que as funções do Estado disputam hegemonia em torno do Poder – enfrenta a academia a tarefa de compreender o estágio de desenvolvimento econômico e político do "projeto" brasileiro de Nação.

No Grupo de Trabalho: TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E REGULAÇÃO I, a partir da elaboração de 25 artigos aprovados e apresentados, cujos os temas variavam entre a constituição econômica brasileira, desenvolvimento sustentável e regulação de vários setores, mais uma vez, o Direito Econômico foi problematizado com eximia competência e profundidade, típicas do CONPEDI, na sua presente edição, assim como nas passadas.

Na tarefa profícua de análise dos trabalhos e intervenções da bancada coordenadora, percebeu-se trabalhos versando sobre o papel do Estado no processo produtivo, em face da sua intervenção direta e indireta, na busca do desenvolvimento socioeconômico; ou ainda, na visão de alguns, objetivando a efetivação do capitalismo humanista.

Destacou-se ainda os seguintes temas: regulação do petróleo; intervenções econômicas e direito na Internet - via discussão sobre o seu marco civil; serviço público de saúde a partir da entrada do capital estrangeiro no setor; inovadoramente, a inexistência de regulação da nanotecnologia no Brasil, essencial na saúde humana.

Também, sobressaiu os conteúdos relativos a produção científica voltada ao incentivo ao cooperativismo, enquanto o objeto de políticas públicas planejadas, a fim de efetivar o pluralismo produtivo constitucional; análise das práticas de abuso do poder econômico privado nas relações de consumo, etc.

O Grupo de Trabalho teve o intuito de construir uma oportunidade para a dialética e a retomada do projeto de desenvolvimento social, em meio a reincidência ao neoliberalismo de austeridade, sempre no sentido de problematizar a condição do Estado como propulsor /indutor da economia na produção capitalista da América Latina, ao mesmo tempo em que o projeto de síntese capital/trabalho globalizante, desde o desenvolvimentismo do setor público, vem sendo atropelado, de forma avassaladora, pela financeirização da Economia, e é preciso, então, compreendê-lo em suas nervuras.

Paulo Ricardo Opuszka/UFPR

Giovani Clark - PUC Minas/UFMG

José Barroso Filho - Ministro do STM

# AS ECONOMIAS DE COMUNHÃO, COLABORATIVA E COMPARTILHADA COMO ELEMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

## ECONOMY OF COMMUNION, COLLABORATIVE AND SHARED ECONOMY AS ELEMENTS OF TRANSFORMATION IN THE SOCIAL AND ECONOMIC ORDER

Candida Joelma Leopoldino <sup>1</sup>  
Carla Liliane Waldow Esquivel <sup>2</sup>

### Resumo

O presente artigo tem por objetivo demonstrar características das recentes formas delineadas pela economia de comunhão, colaborativa e compartilhada estabelecendo-as como elementos de transformação na ordem social e econômica, uma vez que, a (re)estruturação e fixação das estruturas sociais e políticas, analisando exemplos de experiências contemporâneas, dependem de novas interações sociais. Tais modalidades agem positivamente nas relações humanas individuais ou coletivas, nas escolhas e decisões políticas e, em especial, no aspecto econômico. Assim, o trabalho foi dividido de forma a percorrer os elementos conceituais e as características das práticas contemporâneas ligadas à proposta de economia de comunhão, colaborativa e compartilhada

**Palavras-chave:** Economia, Direito, Transformação, Iniciativas

### Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to demonstrate features of the latest ways outlined by the economy of communion, collaborative and shared economy establishing them as processing elements in the social and economy order, since the (re) structuring and establishment of social and political structures, analyzing examples of contemporary experiences, rely on new social interactions. They act positively on individual or collective human relations, the choices and political decisions and in particular in the economic aspect. So, the work was divided to go the conceptual elements and demonstrating features of contemporary practices related to the proposed economy of communion, collaborative and shared economy

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Economics, Law, Transformation, Initiatives

---

<sup>1</sup> Coordenadora do Curso de Direito do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus de Palmas. Doutora em Direito (UFPR).

<sup>2</sup> Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/PR), Campus de Marechal Cândido Rondon. Doutora em Direito (UFPR).

## 1- INTRODUÇÃO

Economistas como Thomas Friedman constataram, por volta de 2008, que o mercado e a natureza chegaram ao seu limite e urgia um novo modelo econômico com preocupações ambientais, recessão global, tecnologias, redes sociais e preocupação com os outros e com a comunidade.

Ademais, a atual estrutura econômica e suas influências na sociedade têm frequentemente ocupado o centro das discussões do meio jurídico. Quase sempre voltadas para a análise de alternativas de reorganização que permitam a incursão de valores sociais nessa estrutura, buscam uma compatibilização entre valores econômicos e valores sociais para o fortalecimento dos últimos e de toda a sociedade. Desta forma, observou-se que, dada a realidade contemporânea e as mudanças estruturais no centro das relações sociais e econômicas, as formas das relações capital- trabalho, precisavam ser analisadas e implementadas de outra ótica.

Diante disso, o que será apresentado aqui é a busca do fortalecimento de valores sociais por meio de elementos ligados ao direito e à economia, como formas de transformação social e econômica, demonstrando uma realidade, pelas recentes formas delineadas na economia de comunhão, colaborativa e compartilhada estabelecendo-as como elementos de transformação na ordem social e economia, uma vez que, a (re)estruturação e fixação das estruturas sociais, políticas e econômicas, analisando exemplos de experiências contemporâneas, dependem de novas interações sociais.

Tais modalidades agem positivamente nas relações humanas individuais ou coletivas, nas escolhas e decisões políticas e, em especial, no aspecto econômico. A ideia principal é propor um paradigma (ou a retomada dele) mais amplo e também ancorado não só num modelo concreto, estabelecido com propostas sociais e econômicas, mas também amparado num modelo de Estado com apoio nos organismos nacionais e internacionais relevantes, que se propõem e apoiam a ideia proposta, com políticas públicas e de reconhecimento das práticas. Nesse sentido, e buscando enfrentar os elementos de controle do problema e dos marcos teóricos bem como o conjunto de conceitos e relações explorados, o trabalho foi dividido de forma a percorrer os elementos conceituais mas demonstrando também características das práticas contemporâneas ligadas à proposta de economia de comunhão, colaborativa e compartilhada.

## **2- DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Da economia de comunhão**

Inicialmente cumpre observar que Abramovay defende que o mundo atual requer a presença de outros paradigmas econômicos e a horizontalidade das relações humanas produtivas tem sido impulsionadas por meio das redes, sejam elas de pessoas, empresas ou mesmo relacionadas à tecnologia, formas digitais de comunicação.

Assim, com o objetivo proposto de concretizar algumas formas de transformações jurídicas, com consequências sociais e também econômica o presente estudo trata de alguns aspectos modernos e inovadores de diferentes “economias”, destacando que, dada a novidade dos termos, são quase inexistentes estudos científicos, e, nesse sentido, a obra que delineou este item foi a tese de doutorado de Leite sobre a economia de comunhão. A ideia principal é demonstrar a viabilidade de um paradigma mais amplo e também ancorado não só num modelo viável e concreto, estabelecido com propostas pré-definidas, mas também amparado em políticas públicas e de reconhecimento das práticas.

Neste sentido, tem-se que os pontos fundamentais da chamada economia de comunhão (EdC) são a cooperação e a ajuda mútua, baseadas no “dar/doar”, no apoio aos projetos sociais integrando pessoas no sistema produtivo. Em contraponto com a economia tradicional- de consumo, a de comunhão visa a proporcionar o bem-estar de vida a todos, exportando para a teoria economia tradicional o senso de fraternidade. Um tanto inicialmente utópica, a comunhão (comum união) pode ser a ligação necessária para a solidificação de um novo jeito de perceber a economia, baseada especialmente na tríade: comunhão-cooperação-fraternidade.

Da mesma forma, o princípio da cooperação e da solidariedade passariam, com aspectos na macroeconomia, a buscar a justiça social, tendo como forma de atuação a participação por meio de redes (de pessoas ou organizações interligadas direta ou indiretamente), pondo a economia à serviço do atendimento aos mais pobres. O que se observa é que as pessoas estão cada vez mais distantes, existe uma desenfreada agressão ao meio ambiente e uma desenfreada busca pelo dinheiro, o incentivo do consumo sem limites e sem precedentes, além do desmoronamento de princípios básicos aliados ao crescimento das injustiças sociais e econômicas. É nesse

sentido que a EdC efetivamente apresenta ações na tentativa de reverter esses efeitos negativos por meio da comunhão/união.

Tentativas de novos agrupamentos em favor de ações coletivas, cercadas de cooperação e união entre os membros, tem se destacado com mais frequência numa época em que os valores monetários têm se soerguido, sobremaneira, em relação aos valores éticos, morais e sociais.

A partir de ideia da italiana Chiara Lubich, fundadora do Movimento Focolares<sup>1</sup>, mas baseada na realidade brasileira, foi assim que em 1991 iniciaram-se as discussões sobre essa nova forma de economia. Impactada não com a pobreza, mas com uma das maiores desigualdades sociais e econômicas do mundo, com as favelas ao lado dos grandes edifícios comerciais em São Paulo, ela passou a acreditar que somente com a comunhão de bens e dos lucros essa realidade mudaria. Surgiu nesse momento e passou a ser difundida no mundo todo a economia de comunhão.<sup>2</sup>

Para o professor italiano Luigino Bruni, da Faculdade de Economia da *Università di Milano-Bicocca*, na Itália, a empresa deve mudar, não unicamente preocupando-se com os pobres, mas em especial mudando suas estruturas econômicas não somente tendo o lucro como o único objetivo. A EdC ocupa-se da situação das “pessoas”, em especial das marginalizadas, mas também dos trabalhadores, não entrando em discussão sobre o sistema de produção ou sobre as relações econômicas do sistema capitalismo. Nesse ponto reside sua maior diferença com a proposta de economia solidária, muito embora Leite considere que as práticas ainda muito recentes e pouco disseminadas da EdC estão incluídas nas práticas daquela.

O princípio da reciprocidade, aliado ao agir econômico, têm demonstrado que é possível ser empreendedor e ter resultados positivos e aumentos da sua produtividade, objetivando a fraternidade. E isso se dá, sobretudo, dada a participação dos trabalhadores da empresa, os quais, utilizando-se da sua experiência e inovações, podem ajudar na condução benéfica dos negócios. Não existirá qualquer espécie de boicote por parte dos funcionários. Nelas *“[...] mesmo não explorando ninguém, mesmo não fazendo corrupção, têm resultados positivos, porque existe a compensação, por parte dos funcionários, que colaboram e, portanto, dão o melhor*

---

<sup>1</sup> O movimento Focolares nasceu de uma iniciativa da Igreja Católica, unidos pelo ideal de fraternidade universal, além dos católicos, cristãos de várias denominações, fiéis das grandes religiões e pessoas que não professam uma fé religiosa, está presente em mais de 180 países, com cerca de 120 mil membros internos, e mais de dois milhões de aderentes e simpatizantes.

<sup>2</sup> LEITE, 2005, p. 245.



*de si mesmos*".<sup>3</sup>

A verdade é que a sociedade civil está se organizando e buscando novas formas de participação na vida social, econômica e política, tentando de várias formas entender e eliminar esse regime restrito de oportunidade de emprego. Ademais, dado os novos e necessários contornos que as empresas precisam ter, verdade é que as tipologias empresariais estão se multiplicando. Leite demonstra que a última delas, a chamada empresa social ("*[...] cooperatives, mutual societies, associations, social enterprises and organisations, foundations and other entities in each of the Member States*") – em inglês, *social economy enterprise*, nasce na Europa da última década e é, pela primeira vez na história, referendada por uma Resolução do Parlamento Europeu no ano de 2009, com a justificativa de que não é mais possível continuar com as empresas somente de tipo capitalista. É preciso inovar, fortalecer a democracia econômica, dar força às empresas sociais, as quais não têm fins lucrativos, mas inúmeros outros a serem alcançados, conforme se observa em alguns trechos da Resolução de 19 de fevereiro de 2009 do Parlamento Europeu:<sup>4</sup>

2. Considers the social economy to be important, both symbolically and in terms of performance, for the purpose of strengthening industrial and economic democracy;
3. Recognises that the social economy can prosper and develop its full potential only if it is able to benefit from suitable political, legislative and operational conditions and prerequisites, taking due account of the wealth of diversity among social economy institutions and the specificities thereof;
4. Considers that social economy enterprises should not be subject to the same application of the competition rules as other undertakings and that they need a secure legal framework, based on recognition of their specific values, in order to be able to operate on a level playing field with such other undertakings<sup>5</sup> (T6-0062/2009) European Parliament resolution of 19 February 2009 on Social Economy.

---

<sup>3</sup> Ibidem, p. 330.

<sup>4</sup> LEITE, 2005, p. 188.

<sup>5</sup> 2. Considera que a economia social é importante, tanto simbolicamente e em termos de desempenho, com o propósito de reforçar a democracia industrial e econômica; 3. Reconhece que a economia social pode prosperar e desenvolver todo o seu potencial somente se ele é capaz de beneficiar de condições e pré-requisitos políticas, legislativas e operacionais adequadas, tendo em conta a riqueza da diversidade das instituições da economia social e as especificidades dos mesmos; 4. Considera que as empresas de economia social não devem ser sujeitas à mesma aplicação das regras da concorrência a outras empresas e que necessitam de um quadro jurídico seguro, com base no reconhecimento de seus valores específicos, a fim de ser capaz de operar em condições equitativas a campos com os outros organismos. (tradução livre)

Nesse contexto, com o objetivo da realização de políticas de redistribuição de riqueza e de renda, o movimento da economia de comunhão pode ser posto ao lado assim chamado terceiro setor ou setor *non-profit*, atividades produtivas que nascem não em busca do lucro, mas por motivações éticas e ideais. É a proposta de uma prática econômica “especializada” e brasileiroamente original, em que as empresas, quando da sua constituição, buscam a geração de emprego e renda, com distribuição e comunhão dos lucros, segundo três finalidades centrais. A primeira delas é “[...] reinvestir na própria empresa, garantindo e ampliando os postos de trabalho e a atividade econômica;” a segunda tem por objetivo “[...] investir na formação humana, de modo a fortalecer a base cultural que sustenta o projeto, ou seja, na difusão da cultura de comunhão”, e por fim, a terceira, com seu caráter originar, busca “[...] distribuir uma terça parte do lucro com pessoas em situação de pobreza, (enquanto não encontram trabalho ou o trabalho não é suficiente para garantir suas necessidades básicas)”.<sup>6</sup>

É inevitável, nesse momento, traçar um paralelo sobre a “terça parte” proposta pela EdC e as sociedades cooperativas, as quais trabalham numa espécie de circuito fechado, em que os ganhos permanecem entre os produtores e ou cooperados. Naquela, em contraposição, há uma abertura à comunidade ao seu redor.

Uma das grandes e profundas contribuições da Economia de Comunhão é a tentativa de não mais separar o momento da produção da riqueza do momento da distribuição, fornecendo subsídios para alternância da profunda e complexa realidade das relações da sociedade, da economia, do Estado e do mercado. A EdC visa a uma atividade econômica permeada por outras dimensões, dando espaço em seu interior ao dom, à redistribuição e à troca, objetivando, não só a competição no mercado, mas sobretudo prevendo a doação de parte dos lucros e uma redistribuição (internacional) da riqueza.

Dessa forma, Leite destaca que a EdC vai para além da previsão de um sistema público de redistribuição pensado por Polanyi, baseados nos três princípios reguladores e autônomos da economia: o mercado, a reciprocidade e a redistribuição. Seria uma rearticulação do seu pensamento, já que o autor destaca que a economia de mercado, do Ocidente do século XIX, faz surgir formas de proteção social e defesa da sociedade. Para tanto, resta retomar o pensamento de Polanyi para destacar os quatro

---

<sup>6</sup> Ibidem, p. 244.

princípios de comportamentos econômicos, úteis para a compreensão da Economia Solidária, em especial da EdC. São eles: 1) Princípio da administração doméstica, baseado unicamente na produção para uso próprio; 2) Princípio da reciprocidade, já anteriormente bastante pormenorizada, mas que deve ser entendida sim como um fator social elementar, o qual estabelece uma sucessão de dons; 3) Princípio da Redistribuição, no qual a produção está em poder de uma autoridade central que tem a função de redistribuí-la; e 4) Princípio do mercado, lugar em que se encontram oferta e procura a depender da demanda com a finalidade de troca. Para Leite, “[...] *Reciprocidade e redistribuição continuam a ser, ainda que não hegemônicas, formas de troca estruturadas sob lógicas distintas. Sendo assim, contribuem a necessidades diversas*”.<sup>7</sup>

A EdC, consubstanciada numa iniciativa econômica que envolve várias empresas pelo mundo adotando a ‘comunhão’ na concretude da vida econômica e civil, incorpora um pouco do pensamento de Polanyi, mas as empresas privadas colocam os lucros em comum segundo três critérios básicos: investir na própria empresa, garantindo e ampliando os postos de trabalho e a atividade econômica; investir na formação cultural que sustenta o projeto, a chamada ‘cultura do dar’, ou da comunhão e, por fim, usar parte dos lucros para ajudar pessoas em necessidade econômica enquanto não conseguem se inserir no mercado de trabalho ou enquanto sua renda não é suficiente para sua sobrevivência.

Isso, por sua vez, torna ainda mais complexa a empreitada e luta pela EdC, uma vez que esses diferentes territórios produzem diferentes olhares e práticas sociais, coadunando-se com *la stessa* relação entre as questões de ética, de política e de economia.

## **2.2 Da economia colaborativa e da compartilhada**

Passadas as premissas da economia de comunhão, dado o limite de esgotamento do mercado e da natureza, e impulsionadas por algumas práticas catastróficas do capitalismo puro, algo definitivamente fez que com as relações econômicas mudassem e as lições sobre a economia colaborativa, e nela inserida as práticas da economia compartilhada, passam a ser recorrentes em nosso cotidiano.

---

<sup>7</sup> LEITE, 2005, p. 83-89.

Diferentemente do que ocorre com a economia de comunhão, a colaborativa depende de sobremaneira da internet e das plataformas digitais aprimoradas e desenvolvidas ou por corporações ou delas em conjunto com consumidores. Para os modelos de negócios tradicionais, isso é um desafio intransponível, principalmente no que tange ao compartilhamento de seus conteúdos na rede mundial. Outra questão inicial diz respeito justamente às corporações, pois normalmente tais práticas são “mediadas” por empresas, que funcionam a partir de sites e/ou aplicativos de celular e organizam as interações entre as pessoas, de modo a construir confiança entre desconhecidos e facilitar os intercâmbios.

Para o economista e professor da USP, Abramovay, a economia colaborativa contemporânea se apoia sobre dispositivos pertencentes a algumas das maiores corporações internacionais como *Google* e *Facebook*, os quais por óbvio estão faturando muito alto. É justamente nesse aspecto que a mercantilização dos processos colaborativos, os quais deveriam unir pessoas para satisfação de necessidades com mínimo ou nenhum preço, preocupa de forma crescente pesquisadores e ativistas. A internet passa a ser um “sistema global de cooperação”, sendo “[...] a mistura entre colaboração social e economia privada que forma a base da atual economia híbrida”.<sup>8</sup>

A antiga fórmula de “preço, produto e promoção” deixa de existir, fazendo com que as empresas colaborativas passem a refazer seu modelo como fomentadora de mercado, prestadoras de serviços ou mesmo provedoras de plataformas. A ideia é colaborar, compartilhar e não centralizar e esse comportamento ocorrerá no relacionamento de pessoa – pessoas (*peer-to-peer* ou *P2P*). Desde alimentos divididos entre os vizinhos, veículos de transporte, turismo, serviços, moradia, tecnologia, entre outros bens, podem ser compartilhados. Sua forma abrangente, revolucionária e duradoura, fez com que grandes corporações, como Citibank ou Toyota, já aderissem a essa onda do mercado.

Muito mais do que a reciprocidade, na parceria em economia colaborativa, tem-se a imprescindível presença da cooperação e especialmente da confiança, pois os serviços prestados ou bens fornecidos são provenientes de pessoas completamente desconhecidas. Esse relacionamento com os clientes mudou; é necessária uma espécie

---

<sup>8</sup> ABRAMOVAY, s/d, p. 4.

de libertação. Dotto<sup>9</sup> defende ainda que a opção por desenvolver atividades em parceria deve ser avaliada, considerando os objetivos e a importância que essa cooperação proporciona para os envolvidos, intensificando a interação e promovendo a redução de tempo e de espaço nas inter-relações. Nesse sentido, os principais objetivos de uma aliança são: a) Cooptação, qual seja a transformação de concorrentes em aliados que possibilitem a realização de novos negócios; b) Coespecialização, que é a combinação de recursos únicos e diferenciados, posições, habilidades e fontes de conhecimento anteriormente isolados; c) Aprendizagem e internalização, que é a criação de um ambiente propício para preencher suas lacunas de habilidades e para que os parceiros possam contribuir com competências singulares às suas.

Outrossim, é inegável que os processos de colaboração sempre existiram, fomentando a estrutura social, e contemporaneamente, esse processo cooperativo não tem mais reversão (o modelo atual não responde às nossas necessidades) e a internet tornou-se a primeira organização humana distribuída de forma não hierárquica, horizontal e descentralizada. Esse é basicamente a definição de uma economia colaborativa, uma rede de pessoas conectadas que satisfazem suas necessidades independentemente das instituições.

A economia colaborativa repensa a relação com os consumidores, e assim passa a sobreviver. Os atores criam soluções locais, conectam-se a outras pessoas para melhorar a qualidade e suas necessidades mais variadas desde emprestar alimentos dos vizinhos, ou pegar uma carona para outro ponto da cidade, conforme aplicativos desse tipo já disponíveis. Como exemplos vividos da economia colaborativa, Bezerra destaca que práticas bastantes usuais entre pessoas que já mantinham alguma espécie de relacionamento, como emprestar algo de parente ou vizinho, pedir caronas ou dinheiro emprestado, “[...] *dividir o espaço de trabalho com um colega, hospedar amigos, usar bibliotecas e o transporte coletivo*”, agora passam a ser concretizadas entre desconhecidos, requerendo confiança em estranhos e ganhando escala global por meio da internet. Outro exemplo da economia colaborativa citado por Costa é o financiamento coletivo (popularmente chamada de “vaquinha”), ou *crowdfunding*.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> DOTTO, 2006, p. 55.

<sup>10</sup> Multidões digitais e anônimas viraram fonte de conteúdo e financiamento. Sites como a Wikipédia são crowdsourced: recebem conteúdo da multidão. Sites como o Catarse são plataformas de crowdfunding, o financiamento coletivo.

Mas a *Uber*<sup>11</sup> e *Airbnb* são as empresas mais bem – sucedidas em termos de economia colaborativa com lucro, são efetivadas por meio de aplicativos ou plataformas que permitem aos usuários a interação e a negociação de forma direta para serviços de hospedagem, transporte e financiamento.

O mesmo autor ainda conceitualiza a ideia de “economia colaborativa”, como a “[...] *horizontalização das relações humanas produtivas que tem sido impulsionada por meio de redes digitais de comunicação*”<sup>12</sup>. De acordo com esse trabalho, duas questões são centrais nesse fenômeno.

Por fim, é mister apresentar uma diferenciação ou aproximação das economias “colaborativa” e “solidária”. Ambas defendem a ética, a troca, a transparência, o respeito ao outro. Por outro lado, enquanto a economia solidária se apresenta como alternativa e complementar ao modo de produção capitalista e não busca o lucro, a economia colaborativa ocupa outro lugar, já que não visa a ser contrária e nem alternativa ao mercado. Naquela, o uso dos valores excedentes é decidido pelos trabalhadores. Nesta, podemos ter a presença do lucro. Ela se apresenta como uma nova forma de consumo, mais consciente e sustentável, substituindo o paradigma da posse. Para tanto, uma nova forma em interpretar a realidade posta urge.

Muito embora independente das trocas envolverem dinheiro, a confiança é sempre necessária<sup>13</sup>. Por outro lado, o encontro entre a confiança entre estranhos e as condições tecnológicas significa a possibilidade de um ambiente favorável à otimização dos recursos de colaboração, perfeito para transações entre interessados e os modelos de negócios caracterizadores da chamada economia colaborativa. Um dos desdobramentos da economia colaborativa é a atitude de compartilhamento, dando origem à economia compartilhada (*sharing economy* em inglês), a qual, a exemplo das outras formas acima demonstradas, carece de legislação específica e de decisões

---

<sup>11</sup> Mais especificamente com relação ao fenômeno internacional de colaboração e de faturamento da Uber, muitos autores como Abramovay e Mendes e revistas como a Galileu e Starup descrevem-no como sendo parte da economia compartilhada ou de compartilhamento. Entendemos que, como essa está inserida nas práticas da economia colaborativa, a descrevemos como participante desta.

<sup>12</sup> COSTA, s/d, p. 7.

<sup>13</sup> “O papel da confiança nas relações econômicas pode ser notado na existência de diversos indicadores de confiança. Restringindo ao cenário brasileiro, alguns exemplos: Índice de Confiança da Indústria (ICI), Índice de Confiança do Consumidor (ICC), Índice de Confiança de Serviços (ICS), Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec), entre vários outros. [...] no momento em que a confiança entre estranhos e as condições tecnológicas se “encontram” temos um ambiente favorável à otimização dos recursos, por meio do compartilhamento, assim como as transações entre pares e os modelos de negócios que caracterizam a chamada economia colaborativa.” in COSTA, s/d, p. 11/15.

jurisprudenciais sobre o tema. É um novíssimo modelo de negócios que, por seu turno, veio para dismantelar o tradicional. O paralelo histórico que se faz foi o que ocorreu entre os séculos XVIII e XIX quando os pequenos fazendeiros e artesãos se revoltaram contra a Revolução Industrial, não aceitando as novas proposições propostas para a economia. O mercado tradicional pode não aceitar, mas essa conquista prática é de recuo pouco provável.

Assim, tem-se que “economia compartilhada” é, por sua vez, uma espécie de sistema constituído com base na partilha de recursos humanos, serviços e produtos, bem como criação, produção e distribuição de bens e serviços por pessoas e negócios por meio de plataformas, sites e aplicativos. O compartilhamento e a divisão sempre existiram, mas o fator de inovação está relacionado ao desenvolvimento de implementação de sistemas tecnológicos que viabilizem trocas de bens e serviços entre pessoas totalmente desconhecidas. Em muito se assemelha à economia acima descrita, já que o grande foco novamente são as pessoas, comunidades, organizações e associações, caracterizadas pelo compartilhamento e benefícios eficientes. Existe além do consumo colaborativo, a troca de experiências, a compra coletiva e a de propriedade compartilhada.

Nesse novo “sistema”, se assim é possível chamá-lo, ganha mais quem tem e demonstra mais confiabilidade. Quem é ranqueado pelos níveis de boa reputação demonstra aos clientes que, se negociarem com ele, seus riscos são menores. Quanto melhor for seu comportamento virtual e *in concreto*, mais chances haverá de ser escolhido para uma transação na cultura do compartilhamento. Isso, por óbvio, implica muitas mudanças na própria sociedade, nos modelos de emprego e renda, com a diminuição do consumo e variedade de produtos disponíveis. A reputação e a palavra dada voltam a ter importância crucial nas relações comerciais, os valores mudam para que as pessoas de conectem.

Em um estudo realizado no mestrado da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, no final do ano de 2015, Villanova afirma que a economia compartilhada teve origem na década de 1990 nos Estados Unidos, “[... ] com a fundação dos sites de recirculação de bens *eBay e Craigslist*”, objetivando a redução de custos das transações e em razão dos avanços tecnológicos que propiciaram a expansão de transações *on line*, permitindo o surgimento de inúmeros modelos de negócios relacionados à economia compartilhada. Assim, ela passou a ser definida por práticas comerciais que “[...]”

*possibilitam o acesso a bens e serviços, sem que haja, necessariamente, a aquisição de um produto ou troca monetária entre as partes envolvidas*”<sup>14</sup>. O desenvolvimento dessa economia deve-se à união de fatores sociais, relacionadas ao meio ambiente, à sustentabilidade e ao distanciamento pessoal, contribuindo para novas ligações sociais, e a fatores econômicos, relacionados especialmente à possibilidade de diversificar sua fonte renda e capacitando mais pessoas para tornarem-se empreendedores e empregadores. No que se refere ao fator tecnológico, é inevitável que a disseminação das redes sociais e redução de custos das transações entre as pessoas possibilite incontáveis conexões e redução de custos de intermediação.

O certo é que, alguns anos depois, a economia compartilhada está tomando forma no Brasil, na expansão de negócios que visam ao compartilhamento, à troca e à revenda de produtos e de serviços (como, por exemplo, o compartilhamento de bicicleta, local de trabalho ou troca e revenda de produtos). Consta-se, ainda, que a economia compartilhada abrange uma variedade muito grande de espécies de modelos de negócio, resultando inclusive na possibilidade de junção da economia compartilhada com empresas da economia tradicional (sem abandono da sua essência) para garantir sua sustentabilidade socioambiental, desenvolvendo espécies de transações *business-to-business*, o que, para autores como Villanova, passa a caracterizar uma economia híbrida (junção do mercado capitalista e iniciativas de compartilhamento).<sup>15</sup>

Para Mendes, assim, a *economia compartilhada pode ser apresentada em três distintas concepções, na qual a primeira seria como “mercados de redistribuição”, Lifestyles colaborativos (compartilhamento de recursos, como dinheiro, habilidades e tempo) e sistemas de produtos e serviços.*<sup>16</sup>

A economia compartilhada pode ser servida para e por empresas grandes, pequenas e até indivíduos, aumentando seu faturamento e encontrando possibilidades de sobreviver à crise por meio da economia do compartilhamento. Ela é capaz de mudar não só o modo como entendemos oferta e demanda, mas nossas relações pessoais e nossa relação com os bens. Há de fato um impacto na sociedade e isso não se pode negar: as pessoas que se utilizam dessa nova forma de economia estão preocupadas em criar soluções sustentáveis, conscientes e específicos, com base na

---

<sup>14</sup> VILLANOVA, 2015, p. 11.

<sup>15</sup> VILLANOVA, 2015, p. 7.

<sup>16</sup> MENDES; CEROY, 2015, p. 4.



ética, cooperação, atitudes recíprocas e confiáveis. No varejo, muito precisa ser reinventado, as operações devem se tornar mais ágeis e a distribuição passa a ser descentralizada. Escapa pelas mãos o único propósito de lucro e a geração receita passa a ser pensando nas pessoas.

Por outro lado, o desconhecimento sobre a relação existente entre a economia compartilhada e a economia social faz com que elas sejam, equivocadamente, confundidas. Isso porque elas possuem propostas distintas. A economia compartilhada tem como objetivo a promoção do compartilhamento e a reutilização de bens e serviços; a economia social, por sua vez, tem como princípio o desenvolvimento de atividades econômicas para a realização de objetivos sociais<sup>17</sup>. Em estudo sobre tendências para a economia compartilhada, realizado pela *PriceWaterhouseCoopers*, os negócios *peer-to-peer* (*entre pessoa e pessoa*) representam apenas uma pequena parte da economia compartilhada; a maior oportunidade encontra-se no compartilhamento *business-to-business* (*entre empresas*) ou *business-to-peer* (*entre empresa e pessoa*). Ainda, com relação aos estudos de Villaboas, de maneira bastante elucidativa, a autora nos traz várias espécies de economia compartilhada na prática da contemporaneidade, a saber: <sup>18</sup>

a) *Time banking* ou plataformas de troca de tempo: o compartilhamento ocorre quando uma plataforma conecta pessoas que ofertam serviços em troca de uma espécie de moeda/ remuneração digital, a qual se acumulada pode ser usada para a troca de outros serviços. Aqui, parte-se do princípio que o tempo de todos possui o mesmo valor. Uma outra variação desse modo, é a plataforma de oferta de serviços “sob demanda”, sendo utilizada como um mercado de trabalho que anuncia as tarefas, conecta as pessoas e remunera conforme acerto prévio entre os interessados.

b) *Hub Culture*: é uma rede social de troca de tempo entre profissionais de gestão, com o compartilhamento de conselhos, habilidades e serviços. “[...] Normalmente, o compartilhamento da experiência se dá pessoalmente, e quem oferece o serviço recebe o Ven, moeda de troca desta rede”. <sup>19</sup>

c) Plataforma de empréstimo entre vizinhos: na vizinhança sempre houve atos de cooperação e reciprocidade. Ocorre que com essa plataforma é possível a conexão entre vizinhos para facilitar o compartilhamento de produtos domésticos ociosos, por

---

<sup>17</sup> VILLANOVA, 2015, p. 16.

<sup>18</sup> Ibidem, p. 25.

<sup>19</sup> Ibidem, p. 15.

meio de doações ou empréstimos.

d) Plataforma de troca e doação de produtos: Essa foi a iniciativa já descrita ocorrida na década de 90 nos Estados Unidos, que deu origem à economia compartilhada. Nesses casos, a mercadoria pode ser vendida em troca de pontos ou dinheiro, a exemplo do que ocorre no *e-Bay*.

e) *Carsharing* ou Compartilhamento de carros: Nos clubes de compartilhamento de carro, a ideia é que os participantes tenham todos os benefícios de um automóvel particular, sem que haja necessidade da sua posse. Ocorre no modelo de compartilhamento B2P (*business-to-peer*) que o usuário paga uma taxa de adesão para ter acesso a um veículo sempre que precisar, ou pode pagar pelo aluguel por hora utilizada. Por outro lado, existe ainda outra forma de *carsharing*, de pessoa a pessoa (*peer-to-peer*), quando a plataforma conecta proprietários de automóveis diretamente com potenciais locatários/ interessados em alugar o bem de acordo com as características determinadas pelo proprietário, como, por exemplo, uma taxa determinada pelo aluguel do veículo por hora, a disponibilidade de horários do automóvel, podendo ainda escolher para quem alugar. Nesse caso, proprietário e plataforma são remunerados.

f) Compartilhamento de caronas, de táxi e de bicicletas: quase na mesma linha de raciocínio do *carsharing*, quando se trata de caronas, as plataformas conectam motoristas e passageiros que desejam fazer o mesmo itinerário para dividirem o valor do transporte. No que refere às bicicletas, o interessado se cadastra no *site*, podendo retirar bicicletas em um dos pontos estratégicos espalhados pelas cidades.

g) Compartilhamento de quintais para produção. Ocorre quando uma plataforma liga pessoas que tenham um quintal ou jardim, mas que não tenham tempo ou habilidade para cuidá-lo, com pessoas que queiram cultivar a terra.

h) Compartilhamento de serviços: A *Netflix* – serviço de assinatura que oferece TV por Internet - é o grande exemplo, já que a Internet oferece muitos serviços digitais que podem ser compartilhados, sem que haja a posse, como livros, filmes e músicas.

i) *Airbnb*: é um dos ramos da economia compartilhada com maior faturamento ao lado do *Uber*. Foi fundada em 2008 nos Estados Unidos, e visa, com fins lucrativos, a interligar pessoas que tenham quartos ou imóveis disponíveis para locação.

j) *Couchsurfing*: foi fundado no final da década de 90 nos Estados Unidos,

conectando pessoas que tenham camas ou sofás disponíveis para empréstimo, com pessoas que procuram uma forma barata de hospedagem. Ele ocorre em todo o mundo, existindo muitos adeptos aqui no Brasil

k) *Crowdfunding* ou Plataformas de financiamento coletivo: É uma das formas de economia compartilhada que os adeptos da economia tradicional têm muitas dificuldades para entender o funcionamento, já que ela é na prática o financiamento de um projeto a partir de contribuições monetárias de um grande número de pessoas por meio da Internet. As plataformas quem propõe a ideia ou projeto e solicita o financiamento, com indivíduos que queiram apoiar o projeto.

### 3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo que eventualmente essas novas formas de economia possam ser considerada uma utopia, é possível retomá-la sim como um novo paradigma. Elas deixam de ser irrealizável, fantasia ou devaneio, passando a figurar como um lócus existente, uma outra forma possível de buscar superações nas mais variadas áreas em crise.

Ainda no século XIX, a utopia passou a ser sinônimo de luta política, de todos contra todos. Robert Owen, Fourier, Saint Simon e Proudhon rejeitavam a violência, tendo ficado conhecidos como "socialistas utópicos" a partir de Marx e Engels, mas o certo é que somente no século passado é que termo foi redescoberto e esclarecido, tornando-o “[...] *insuspeito para o projeto de possibilidades alternativas de vida*”, majoradas no próprio processo histórico. “[...] *A perspectiva utópica inscreveu-se na própria consciência da história politicamente eficaz*”.<sup>20</sup>

Uma sociedade organizada é uma sociedade democrática, sendo correta também a afirmação de uma sociedade democrática é uma sociedade mais desenvolvida.

Em um contexto de modernidade tardia, em que as sociedades cada vez mais complexas rejeitam os dogmas de uma imposição das relações sociais e econômicas, essas novas alternativas de economias podem ajudar, para mudar o foco da singularidade, um modelo que vê como o centro dos relacionamentos no âmbito coletivo. A nova abordagem deve, no entanto, ser bem-vinda para, substituindo a responsabilidade individual como o principal elemento das relações sociais, repensar

---

<sup>20</sup> HABERMAS, 1987. p. 104.

a declinação exclusiva do individualismo, em seguida, realocando as formas de organização social em contextos mais amplo.

Por fim, de forma inovadora, aliando direito e economia, relações econômicas e sociais, a exemplificação da ocorrência de experiências contemporâneas na construção e implementação de novas espécies de economias como a economia de comunhão, colaborativa e compartilhada, o que se observa, por fim, é que a economia compartilhada é um fenômeno recente e seu futuro incerto, mas seu crescimento de larga escala não representa (e nem tenta) o fim da economia tradicional, nem uma mudança fundamental na natureza humana pois o compartilhamento sempre existiu entre as pessoas. Muitos empreendimentos nessa economia tornaram-se modelos de negócios bem sucedidos e sustentáveis, evidenciando o grande potencial de desenvolvimento econômico existente em torno das atividades de compartilhamento. Villanova, afirma ainda que os envolvidos na economia compartilhada “apresentam uma postura mais ativa em relação às questões socioeconômicas e de sustentabilidade e desenvolvem modelos de negócio que buscam a geração de valor econômico e social concomitantemente.”<sup>21</sup>

De fato estamos diante de novas dinâmicas, que unem o mercado, a cooperação e a preocupação com o outro de forma diferente do que já era conhecido. São as chamadas de novas economias ou economias híbridas<sup>22</sup>, de pouco provável retrocesso, mas que ainda possuem um futuro incerto, dependentes de vários fatores para sua estratificação na economia.

Partiu-se, assim, da premissa de que a ação econômica é sempre uma ação conjunta, uma ação que precisa ser realizada de forma intencional por duas ou mais pessoas. Nesse sentido, é possível afirmar que a economia de mercado baseada na divisão do trabalho é um mundo densamente povoado de ações conjuntas. E para que essas possam desta forma serem caracterizadas, Zamagni passou a identificar seus três elementos, a saber: a) a ação não pode ser realizada sem que todos os participantes estejam cientes do que eles fazem e com que objetivo o fazem; b) cada participante na ação conjunta detém a titularidade e, portanto, a responsabilidade por aquilo que ele faz, diferenciando ação conjunta de ação coletiva, já que nesta a identidade e a

---

<sup>21</sup> VILLANOVA, 2015, p. 15.

<sup>22</sup> Poucos dias antes da finalização deste artigo, foi veiculada nas mídias digitais uma nova forma de economia compartilhada: o coliving, onde as pessoas dividem grandes locais para morar. Saem das residências pequenas e solitárias, e se unem à grupos para compartilhar a casa, despesas e abandonar a solidão.

responsabilidade pessoal do indivíduo desaparece; c) deve existir a unificação de esforços por parte dos participantes na ação conjunta para alcançar o mesmo objetivo, pois a interação de múltiplos sujeitos, em um determinado contexto ainda não é atividade comum, se eles têm objetivos diferentes ou conflitantes. Hoje, entre esses recursos também devem ser considerados recursos locais de “economia compartilhada”, particularmente valiosas no contexto da economia do conhecimento.

As experiências concretas contemporâneas das novas espécies de economia como a economia de comunhão, colaborativa e possibilitam a percepção do quão é necessário repensar as relações sociais e econômicas.

Outra questão mencionada aqui apenas diz respeito ao papel da legislação e dos marcos regulatórios, ausentes no caso dos exemplos citados neste estudo, sendo essa uma área em que estudiosos e profissionais terão muito trabalho a fazer juntos. A verdade é que, dada essa realidade, permanece a preocupação com a regulamentação dessas formas, abrindo-se grande espaço para a atuação jurídica.

Somente ao assumir que essa busca não terá um fim e que não é possível saber, previamente, as consequências de qualquer decisão e, muito embora sabendo-se que o risco seja uma presença constante e inevitável, a reciprocidade fortalece a confiança social dentro de sistemas participativos e funciona como um sistema de trocas permanentes. Além disso, as trocas mobilizam as expectativas que se baseiam na confiança, valor que colabora para o fortalecimento dos laços e interações sociais.

#### **4- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

LEITE , Kelen Christina. **Economia De Comunhão**. Uma Mudança Cultural E Política Na Construção Do Princípio Da Reciprocidade Nas Relações Econômicas. Tese de doutorado. São Carlos: UFSCar, 2005.

ABRAMOVAY, Ricardo. A economia híbrida do Século XXI. In: COSTA, Eliane; AUGISTINI, Gabriela. **De baixo para cima**. Disponível em: <http://www.livro.debaixoparacima.com.br/a-economia-hibrida-do-seculo-xxi/>. Acesso em 10-abr-2016.

DOTTO, Dalva Maria Righi. **Redes De Empresas De Pequeno Porte Do Setor Supermercadista Do Rio Grande Do Sul** – A Cooperação Empresarial E Reflexos No Mercado Consumidor. Tese de doutorado. Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, 2006.

COSTA, Ramon Bezerra. **Sobre o papel da confiança e das tecnologias digitais de comunicação nas experiências de economia colaborativa.** UFRJ. **Anais dos Seminários dos Alunos do PPGAS** – Museu Nacional – UFRJ. 2015. p.7.

MENDES, F. S.; CERROY, F. M. Economia Compartilhada e a Política Nacional de Mobilidade Urbana: Uma proposta de marco legal. Brasília: **Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado**, Novembro/2015. Disponível em: [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos). Acesso em 5 de novembro de 2015.

VILLANOVA, Ana Luisa Ilha. **Modelos De Negócio Na Economia Compartilhada: Uma Investigação Multi-Caso.** Dissertação de mestrado. FGV. Rio de Janeiro. 2015.

MENDES, F. S.; CERROY, F. M. Economia Compartilhada e a Política Nacional de Mobilidade Urbana: Uma proposta de marco legal. Brasília: **Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado**, Novembro/2015. Disponível em: [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos). Acesso em 5 de novembro de 2015.